

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA NO DIA 14/07/2015 ÀS 09H30MINHS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SFR OBTIDAS PFI O FMAII: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 29 DE JUNHO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITÁTORIO № 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 10/2015

Processo i	10	39/2015		
Modalidade Pregão Presencial nº		10/2015		
Tipo		Menor preço por item		
1ª Sessão	Pública	14/07/2015 às 09:30 horas		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.		14/07/2015 às 09:00 horas		
Objeto do certame		Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.			
Contatos e	e informações: Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro			
		Telefone (31) 3713 -1420		
		licitacao@capimbranco.mg.gov.br		

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09:30h do dia 14/07/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e especificações conforme no anexo l.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - C. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco - MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, para preferencialmente download sitio www.capimbranco.mg.gov.br, pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos:

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ___/2015
Pregão nº ___/2015

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº ____/2015 Pregão nº _____/2015

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, <u>impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.</u>
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada
- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação:
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca.
- g. O objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- ${\bf 8.6}$ Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência:
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

- **9.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.
- 9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.2.3 –** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço):
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- **10.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 10.3.2 e 10.3.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6 - DOS DOCUMENTOS

- 10.6.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois)

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 13.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso,



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

- 17.1 A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.
- 17.2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- 17.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.
- 17.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 18.1.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.1.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir dans a terreiros
- **18.1.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 19.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.

3.3.90.30.00 Ficha: 254 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist.

Farmacêutica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de

Saúde

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- 22.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- 22.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor
- ${\bf 23.1.6}$ ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.7 ANEXO VI termo de referencia
- 23.1.8 ANEXO VII minuta de contrato.

Capim Branco, 29 de Junho de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

Dra Isabella Gonçalves Leal

Assessora Jurídica



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG
PREGÃO NÚMERO Nº/2015
PROCESSO N.°/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:

MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	UNID.	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁLCOOL 70%	25	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML			
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	4	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML			
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	5	FRASCO DE 1000 ML			
4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	100	PCT C/ 100 UNID			
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	6.000	AMPOLA 10ML			
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID			
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID			
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID			
9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID			
10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	50	PCT C/ 12 UNID			



Município de Capim Branco - MG

11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE		
12.	ALMOTOLIA BRANCA FRASCO DE 250 ML	30	UNIDADE		
13.	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO 250 ML	30	UNIDADE		
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID		
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID		
16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID		
17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID		
18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID		
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO.	100	UNIDADE		
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE		
21.	BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM	30	UNIDADE		
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	2	UNIDADE		
23.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	10	UNIDADE		
24.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	10	UNIDADE		
25.	CÂNULA DE GUEDEL № 2	10	UNIDADE		
26.	CÂNULA DE GUEDEL № 3	10	UNIDADE		



Município de Capim Branco - MG

27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	10	UNIDADE		
28.	CÂNULA DE GUEDEL № 5	10	UNIDADE		
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE		
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS - GELÉIA	30	TUBO		
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	250	CX C/ 10 UNID		
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID		
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	30.000	PCT C/5 UNID		
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	300	PCT C/500 UNID		
35.	CAMPO DE MAYO	300	UNIDADE		
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE		
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML		
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID		
39.	ESCALP № 21	20	CX C/ 100 UNID		
40.	ESCALP № 23	25	CX C/ 100 UNID		
41.	ESCALP № 25	20	CX C/ 100 UNID		
42.			CX C/ 100 UNID		



Município de Capim Branco - MG

	ESCALP Nº 27	5			
		3			
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE		
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÉNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE		
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE		
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE		
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID		
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL	15	CX C/ 25 UNID		
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID		
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №02	10	CX C/ 24 UNID		
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №03	15	CX C/ 24 UNID		
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID		
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №05	10	CX C/ 24 UNID		
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №06	10	CX C/ 24 UNID		
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID		
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	2	CX C/ 24 UNID		
57.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0 CM				
		2	CX C/24 UNID		
58.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM	2	CX C/24 UNID		



Município de Capim Branco - MG

59.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM				
		2	CX C/24 UNID		
60.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5,0 CM	3	CX C/24 UNID		
61.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE		
62.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID		
63.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE		
64.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M		
65.	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO		
66.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML		
67.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES		
68.	JELCO N°- 14	5	CX C/ 100 UNID		
69.	JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID		
70.	JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID		
71.	JELCO N°- 20	20	CX C/ 100 UNID		
72.	JELCO N°- 22	20	CX C/ 100 UNID		
73.	JELCO N°- 24	20	CX C/ 100 UNID		



Município de Capim Branco - MG

74.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE		
75.	LAMINA BISTURI № 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID		
76.	LAMINA BISTURI № 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID		
77.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID		
78.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID		
79.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID		
80.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS		
81.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID		
82.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID		
83.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID		
84.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID		
85.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 7,5	500	PAR		
86.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº- 8,0	150	PAR		
87.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE		
88.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE		
89.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO		PACOTE		



Município de Capim Branco - MG

90. OXIMETRO DE PULSO E DEDO 3 UNIDADE 91. PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO 10 PACOTE COM 500 FOLHAS 92. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100	
OXIMETRO DE PULSO E DEDO 3 UNIDADE 91. PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO 10 PACOTE COM 500 FOLHAS	
91. PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO 10 PACOTE COM 500 FOLHAS	
91. PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO FOLHAS	
PAPEL CICEPADO 30 X 30 CIVI BINANCO	
92. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100	
PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200 X 100 I I I I I I I I I	
MM 6 UNIDADE	
93. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100	
MM 6 UNIDADE	
94. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100	
MM 6 UNIDADE	
PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/	
FAZER ECG 20 ROLO	
96. POLVEDINE DEGERMANTE 10 LITRO	
97. POLVEDINE TÓPICO 5 LITRO	
98. EMBALA -GEM DE	
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 72 1000 ML	
99. SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS 10 UNIDADE	
100. SACO DE HAMPER 210 LITROS 50 UNIDADE	
SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	
COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO	
E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT -	
40 LITROS 7.000 UNIDADE	
SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 CX C/ 100	
MM P/ INSULINA 100 UI 100 UNIDADES	
103. SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML 30 UNIDADES	
104. SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML 60 UNIDADES	
CX C/ 100	
105. SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML 20 UNIDADES	
106. SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML 60 UNIDADES	
SERINGA DESCARTAVEL 20 IVIL 00 UNIDADES	
SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE 107. SCHILLER FRASCO DE 1000 ML 3 UNIDADE	
108. SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML 3 CX C/ 30 FRASCO	



Município de Capim Branco - MG

109.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS		
110.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA		
111.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS		
112.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE		
113.	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA		
114.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS		
115.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS		
116.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS		
117.	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS		
118.	SONDA FOLEY № 14	10	UNIDADE		
119.	SONDA FOLEY № 16	10	UNIDADE		
120.	SONDA FOLEY № 18	10	UNIDADE		
121.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES		
122.	SONDA URETRAL № 06	3	PCT C/ 20 UND		
123.	SONDA URETRAL № 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES		
124.	SONDA URETRAL № 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES		
125.	SONDA URETRAL № 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES		
126.	SONDA URETRAL № 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES		
127.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES		
128.	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES		
129.	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES		
130.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS		
131.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES		
132.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,0	15	UNIDADE		
133.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,5	15	UNIDADE		
	<u> </u>		_1	l	1



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(
134.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,0	15	UNIDADE	
135.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,5	15	UNIDADE	
136.	SONDA NASOGÁSTRICA № 22	5	PCT C/ 10 UND	
137.	SONDA NASOGÁSTRICA № 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES	
138.	SONDA NASOGÁSTRICA № 18	5	PCT C/ 10 UND	
139.	SONDA NASOGÁSTRICA № 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES	
140.	SONDA NASOGÁSTRICA № 10	5	PCT C/ 10 UND	
141.	SONDA NASOGÁSTRICA № 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES	
142.	SONDA NASOGÁSTRICA № 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES	
143.	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE	
144.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML	
145.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE	
146.	UROFIX	10	UNIDADE	

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.						
Prazo de Entrega: Conforme Edital						
Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital</u>						
Capim Branco, de de 2015.						
	Nome e assinatura do representante legal					
	(carimbo da empresa)					

OBSERVAÇÃO

Para elaboração das propostas deverá ser levado em consideração os preços unitários máximos, que se encontram no termo de referência anexo VI do edital.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	-	
CNPJ:		
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015 PROCESSO N.°/2015		
7 NOOLOGO N,2013		
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de		ederal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades
, dede 2015		
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ),
nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem
confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2015, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	de	de 2015	
 			_
Nome e assinatu	ra do repre	sentante legal	
(carimb	oo da empre	esa)	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:	_	
CNPJ:	_	
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015		
PROCESSO N.°/2015		
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 2: não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, p		
Ressalva: emprega men	or, a partir de quatorze anos, na condição de apre	endiz.
	, dede 2015	
		-
	Nome e assinatura do representante legal	
	(carimbo da empresa)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015		
PROCESSO N.°/2015		
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto ocorridos durante o certame.	o à habilitação para participar neste Pregão, bem como e	stamos cientes de que devemos declará-los quando
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas	da Lei.	
, dede 2015		
	Nome e assinatura do representante legal	
	(carimbo da empresa)	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.					
Especificaçã	ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	<u>UNID.</u>		
o do objeto	1.	ÁLCOOL 70%	25	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML		
	2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	4	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML		
	3.	ACIDO ACÉTICO 5%	5	FRASCO DE 1000 ML		
	4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	100	PCT C/ 100 UNID		
	5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	6.000	AMPOLA 10ML		
	6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID		
	7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID		
	8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID		
	9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID		
	10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	50	PCT C/ 12 UNID		
	11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE		
	12.	ALMOTOLIA BRANCA FRASCO DE 250 ML	30	UNIDADE		
	13.	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO 250 ML	30	UNIDADE		
	14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID		
	15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID		
	16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID		
	17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID		
	18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM		CX C/ 100 UNID		



Município de Capim Branco - MG

		150	
19			
	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO.	100	UNIDADE
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE
21.	BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM	30	UNIDADE
22	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	2	UNIDADE
23	CÂNULA DE GUEDEL № 0	10	UNIDADE
24	CÂNULA DE GUEDEL № 1	10	UNIDADE
25	CÂNULA DE GUEDEL № 2	10	UNIDADE
26	CÂNULA DE GUEDEL № 3	10	UNIDADE
27	CÂNULA DE GUEDEL № 4	10	UNIDADE
28	CÂNULA DE GUEDEL № 5	10	UNIDADE
29	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO
31	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	250	CX C/ 10 UNID
32	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID
33	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL		PCT C/ 5 UNID



Município de Capim Branco - MG

		30.000	
3.	i.		
	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	300	PCT C/500 UNID
38	i.		
	CAMPO DE MAYO	300	UNIDADE
30	CAMPO FRENESTRADO	50	LINIDADE
	CAMPO PRENESTRADO	50	UNIDADE
3	Z. DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML
	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL		
34		15	CX C/ 50 UNID
39).		
	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID
40			
	ESCALP № 23	25	CX C/ 100 UNID
4	. ESCALP № 25	20	CX C/ 100 UNID
			1 1 1 1 1
42	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID
4:	ESPARADRAPO HIPOALERGÉNICO 5CM X 10M		
		150	UNIDADE
4	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M		
		100	UNIDADE
4:		,	
	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE
41	S. ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE
		300	CHINE
4	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID
48			
	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL	15	CX C/ 25 UNID



Município de Capim Branco - MG

49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №02	10	CX C/ 24 UNID
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №03	15	CX C/ 24 UNID
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №04	15	CX C/ 24 UNID
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №06	10	CX C/ 24 UNID
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
57.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0 CM	2	CX C/24 UNID
58.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM	2	CX C/24 UNID
59.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM	2	CX C/24 UNID
60.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5,0 CM	2	CX C/24 UNID
61.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE
62.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID
63.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE
64.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M
65.	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO



Município de Capim Branco - MG

66.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML
67.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES
68.	JELCO N°- 14	5	CX C/ 100 UNID
69.	JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID
70.	JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID
71.	JELCO N°- 20	20	CX C/ 100 UNID
72.	JELCO N°- 22	20	CX C/ 100 UNID
73.	JELCO N°- 24	20	CX C/ 100 UNID
74.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE
75.	LAMINA BISTURI № 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID
76.	LAMINA BISTURI № 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID
77.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID
78.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID
79.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID
80.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/6 ROLOS
81.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP		CX C/ 100 UNID



Município de Capim Branco - MG

		100	
82.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID
83.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID
84.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID
85.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº- 7,5	500	PAR
86.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº- 8,0	150	PAR
87.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE
88.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE
89.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE
90.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE
91.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS
92.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE
93.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE
94.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE
95.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO
96.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO
97.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO



Município de Capim Branco - MG

98.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA -GEM DE 1000 ML
99.	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE
100.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE
101.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE
102.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES
103.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES
104.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES
105.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES
106.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES
107.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE
108.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO
109.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS
110.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA
111.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS
112.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE
113.	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA
114.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS
115.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS
116.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS
117.	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS
118.	SONDA FOLEY № 14	10	UNIDADE
119.	SONDA FOLEY № 16	10	UNIDADE
120.	SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE
121.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES
122.	SONDA URETRAL № 06	3	PCT C/ 20 UND



Município de Capim Branco - MG

123.	SONDA URETRAL № 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES
124.	SONDA URETRAL № 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES
125.	SONDA URETRAL № 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES
126.	SONDA URETRAL № 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES
127.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES
128.	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES
129.	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES
130.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS
131.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES
132.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	15	UNIDADE
133.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,5	15	UNIDADE
134.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	15	UNIDADE
135.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	15	UNIDADE
136.	SONDA NASOGÁSTRICA № 22	5	PCT C/ 10 UND
137.	SONDA NASOGÁSTRICA № 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES
138.	SONDA NASOGÁSTRICA № 18	5	PCT C/ 10 UND
139.	SONDA NASOGÁSTRICA № 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES
140.	SONDA NASOGÁSTRICA № 10	5	PCT C/ 10 UND
141.	SONDA NASOGÁSTRICA № 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES
142.	SONDA NASOGÁSTRICA № 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES
143.	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE
144.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML
145.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE
146.	UROFIX	10	UNIDADE



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Valor estimado da Contratação

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	UNID.	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL
1.	ÁLCOOL 70%	25	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 106,54	R\$ 2.663,50
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	4	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 91,76	R\$ 367,04
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	5	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 19,905	R\$ 99,525
4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	100	PCT C/ 100 UNID	R\$ 4,875	R\$ 487,50
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	6.000	AMPOLA 10ML	R\$ 0,355	R\$ 2.130,00
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID	R\$ 5,815	R\$ 2.326,00
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID	R\$9,385	R\$ 3.754,00
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	400	PCT C/ 12 UNID	R\$ 8,86	R\$ 3.544,00
9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID	R\$ 11,72	R\$ 2.930,00
10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	50	PCT C/ 12 UNID	R\$ 17,78	R\$ 889,00
11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE	R\$ 9,005	R\$ 450,25
12.	ALMOTOLIA BRANCA FRASCO DE 250 ML	30	UNIDADE	R\$ 3,015	R\$ 90,45
13.	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO 250 ML	30	UNIDADE	R\$ 3,015	R\$ 90,45
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID	R\$ 5,255	R\$ 105,10
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,255	R\$ 367,85
16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 9,465	R\$ 189,30
17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,255	R\$ 367,85
18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID	R\$ 6,325	R\$ 948,75



Município de Capim Branco - MG

	_		1	D# 0.005	D# 000 F0
19.				R\$ 6,625	R\$ 662,50
	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO.	100	UNIDADE		
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE	R\$ 12,01	R\$ 240,30
21.	BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM	30	UNIDADE	R\$ 16,84	R\$ 505,20
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	2	UNIDADE	R\$ 65,34	R\$ 130,68
23.	CÂNULA DE GUEDEL № 0	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
24.	CÂNULA DE GUEDEL № 1	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
25.	CÂNULA DE GUEDEL № 2	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
26.	CÂNULA DE GUEDEL № 3	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
28.	CÂNULA DE GUEDEL № 5	10	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 162,80
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE	R\$ 1,315	R\$ 657,50
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO	R\$ 3,00	R\$ 90,15
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	250	CX C/ 10 UNID	R\$ 48,67	R\$ 12.167,50
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID	R\$ 74,68	R\$ 298,72
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	30.000	PCT C/ 5 UNID	R\$ 0,595	R\$ 17.850,00



Município de Capim Branco - MG

 		1	_		
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	300	PCT C/500 UNID	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
35.	CAMPO DE MAYO	300	UNIDADE	R\$ 39,58	R\$ 11.874,00
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE	R\$ 30,325	R\$ 1.516,25
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 69,25	R\$ 1.731,25
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID	R\$ 39,015	R\$ 585,225
39.	ESCALP № 21	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,18	R\$ 343,60
40.	ESCALP Nº 23	25	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,18	R\$ 429,50
41.	ESCALP № 25	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,18	R\$ 343,60
42.	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,18	R\$ 85,90
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 973,50
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE	R\$ 6,955	R\$ 695,50
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 178,50
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE	R\$ 1,115	R\$ 557,50
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID	R\$ 416,68	R\$ 2.083,40
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL	15	CX C/ 25 UNID	R\$ 30,39	R\$ 455,85
49.	ESPÁTULA DE AYRES		PACOTE C/ 100 UNID	R\$ 8,025	R\$ 56,17



Município de Capim Branco - MG

		7			
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,415	R\$ 394,15
51.				R\$ 39,415	R\$ 591,225
	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №03	15	CX C/ 24 UNID		
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,415	R\$ 591,225
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №05	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,415	R\$ 394,15
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº06	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,415	R\$ 394,15
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 51,01	R\$ 153,03
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 72,30	R\$ 216,90
57.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0 CM	2	CX C/24 UNID	R\$ 93,60	R\$ 187,20
58.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM	2	CX C/24 UNID	R\$ 93,60	R\$ 187,20
59.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM			R\$ 93,60	R\$ 187,20
		2	CX C/24 UNID		
60.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5,0 CM	2	CX C/24 UNID	R\$ 72,31	R\$ 144,62
61.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE	R\$ 4,635	R\$ 231,75
62.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID	R\$ 51,64	R\$ 619,68
63.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 241,00
64.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M	R\$ 57,655	R\$ 172,965
	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS		ROLO	R\$ 63,34	R\$ 1.900,20



Município de Capim Branco - MG

		30			
66.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 6,54	R\$ 654,00
67.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES	R\$ 93,835	R\$ 1.126,02
68.	JELCO N°- 14	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 321,675
69.	JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 321,675
70.	JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 960,025
71.	JELCO N°- 20	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 1.286,70
72.	JELCO N°- 22	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 1.286,70
73.	JELCO N°- 24	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,335	R\$ 1.286,70
74.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 270,375
75.	LAMINA BISTURI № 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,35	R\$ 173,40
76.	LAMINA BISTURI № 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,34	R\$ 86,70
77.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID	R\$ 4,335	R\$ 43,35
78.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID	R\$ 75,495	R\$ 3.774,75
79.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID	R\$ 20,14	R\$ 40,28
80.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS	R\$ 69,67	R\$ 209,01



Município de Capim Branco - MG

		1	T	D¢ 46 67	D\$ 4 667 00
81.				R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID		
				R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
82.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	000	CV C/400 LINID		
	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LATEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID		
83.				R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
-	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID		
84.				R\$ 16,67	R\$ 833,50
	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID		
	<u> </u>			R\$ 1,52	R\$ 760,00
85.				ΤΨ 1,52	πφ 700,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 7,5	500	PAR		
00				R\$ 1,52	R\$ 228,00
86.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 8,0	150	PAR		
	LOVA GINONGICA LOTENIE - N - 0,0	150	FAR		
87.				R\$ 63,025	R\$ 189,075
	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE		
				20.5504	DA 450.00
88.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM			R\$ 57,34	R\$ 172,02
	RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE		
				R\$ 33,50	R\$ 100,50
89.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/				, ,,,,,,
	RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE		
90.				R\$ 116,68	R\$ 350,04
30.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE		
		Ů			
91.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS	R\$ 210,50	R\$ 2.105,00
	GNE! /IBG GO // GO GW BIV 1100		1 0211/10		
92.				R\$ 287,315	R\$ 1.723,89
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE		
				R\$ 83,10	R\$ 498,63
93.				Αφ 00,10	174 490,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE		
<u> </u>				R\$ 44,285	R\$ 265,71
94.	DADEL CDALLCIDI DOICO DODINA 450 V 400 MM		LINIDADE		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE		
95.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER	00	DOLO.	R\$ 5,28	R\$ 105,70
30.	ECG	20	ROLO		
96.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO	R\$ 22,39	R\$ 223,95
JU.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO	R\$ 16,165	R\$ 80,825
97.	1 OLVEDINE TOPICO	5	LIIKU	1 (ψ 10,100	1 Ψ 30,023



Município de Capim Branco - MG

98.				R\$ 12,17	R\$ 876,24
96.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA -GEM DE 1000 ML		
99.	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 62,40
100.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 4,865	R\$ 243,25
101.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS.	7.000	UNIDADE	R\$ 1,155	R\$ 8.085,00
102.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
103.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 23,335	R\$ 700,05
104.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,505	R\$ 1.530,30
105.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,635	R\$ 552,70
106.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 61,68	R\$ 3.700,800
107.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE	R\$ 54,025	R\$ 162,075
108.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO	R\$ 152,34	R\$ 457,02
109.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 190,68	R\$ 762,72
110.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA	R\$ 0,865	R\$ 259,50
111.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 165,025	R\$ 495,075
112.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE	R\$ 5,915	R\$ 295,75
113.	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 0,34	R\$ 170,00
114.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS	R\$ 166,335	R\$ 1.996,02
115.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 115,68	R\$ 5.784,00
116.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS	R\$ 78,03	R\$ 11.704,50
117.	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS	R\$ 67,93	R\$ 1.698,25
118.	SONDA FOLEY № 14	10	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 32,40
119.	SONDA FOLEY № 16	10	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 32,40
120.	SONDA FOLEY № 18	10	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 32,40
121.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES	R\$ 13,025	R\$ 26,05



Município de Capim Branco - MG

122.	SONDA URETRAL № 06	3	PCT C/ 20 UND	R\$ 13,025	R\$ 39,075
123.	SONDA URETRAL № 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,025	R\$ 390,75
124.	SONDA URETRAL № 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,025	R\$ 390,75
125.	SONDA URETRAL Nº 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,68	R\$ 83,40
126.	SONDA URETRAL № 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,68	R\$ 83,40
127.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES	R\$ 8,47	R\$ 42,35
128.	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES	R\$ 5,56	R\$ 66,72
129.	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 68,34	R\$ 3.417,00
130.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS	R\$ 8,91	R\$ 3.564,00
131.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 55,17	R\$ 55,17
132.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	15	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 56,10
133.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	15	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 56,10
134.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,0	15	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 56,10
135.	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,5	15	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 56,10
136.	SONDA NASOGÁSTRICA № 22	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 10,68	R\$ 53,40
137.	SONDA NASOGÁSTRICA № 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,025	R\$ 45,125
138.	SONDA NASOGÁSTRICA № 18	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,025	R\$ 45,125
139.	SONDA NASOGÁSTRICA № 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,025	R\$ 45,125
140.	SONDA NASOGÁSTRICA № 10	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,025	R\$ 45,125
141.	SONDA NASOGÁSTRICA № 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,025	R\$ 45,125
142.	SONDA NASOGÁSTRICA № 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,025	R\$ 45,125
143.	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE	R\$ 30,51	R\$ 457,65
144.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML	R\$ 25,98	R\$ 129,85
145.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE	R\$ 11,025	R\$ 110,25
146.	UROFIX	10	UNIDADE	R\$ 4,515	R\$ 45,15



Município de Capim Branco - MG

Justificativa	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de entrega	Em até 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por item
Classificaçã	02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.
o Orçamentári	3.3.90.30.00 Ficha: 254 Material de Consumo
а	Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
	1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
UnidadeFisc alizadora	Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015.

Gestor do Contrato	_ MASP			
Dotação Orçamentária:				
Fonte de Recurso:				
Processo Licitatório Nº/2015				
Pregão Nº /2015				
O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito per contro domiciliado em Capim Branco/MG, neste instrumento redomiciliado em Capim Branco/MG, doravante denom no	presentado pelo Prefeito Municipal ???????????? ninado CONTRATANTE, e em/, neste instrumento representado po , residente e domiciliado à	??????, brasile , CNPJ_nº	eiro,	, residente e , com sede à
	RIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTE to licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsid	do dia/		
	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO			
1.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de n características, especificações e quantidades constantes			aria Municipal de	Saúde, conforme
	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO			
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de	_ com os seguintes valores:			
(relacionar os itens com valor unitário e total geral).				

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.
- 4.2. Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.
- **4.3** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- **4.6** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.6.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.6.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 4.6.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.6.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.6.5 As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2015.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

<u>????????????????????????????????????</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 281 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de de 2015.	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

E X P E D I E N T E
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação